



## **RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA RDP Nº 019/20**

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (FERJ), no uso de suas atribuições estatutárias e

Considerando a necessidade de integrar o esforço concentrado visando conter a disseminação do novo coronavírus sem, contudo, deixar de buscar o desenvolvimento de parâmetros que permitam a retomada gradativa das atividades;

Considerando a excepcionalidade do momento e da situação em geral

### **RESOLVE:**

- 1 – Providenciar a realização de testes para COVID-19 em todos os colaboradores da FERJ.
- 2 – Alterar parcialmente a RDP nº 017/20, readequando o funcionamento da FERJ de modo que, as demandas fundamentais dos seus filiados, demais Federações e Confederação que dependam da atuação presencial possam ser atendidas. A presença dos colaboradores da FERJ na sede da entidade dar-se-á apenas nos dias úteis e em horário reduzido (13:00h às 17:00h), e será limitada e de forma não concentrada a não mais do que 20% do quadro, distribuído separadamente nas diversas dependências da entidade, até ulterior deliberação.
- 3 – Manter fechadas as dependências físicas dos seguintes departamentos, divisões e serviços:
  - a) Registro e Transferência, Comunicação, Comercial, Marketing, Relações Institucionais, Recursos Humanos, Jurídico, Procuradoria, Engenharia e Áudio visual, devendo as respectivas atividades ser desenvolvidas no sistema “home office”, no que for possível.
- 4 – Estabelecer o quantitativo de colaboradores para cada departamento ou divisão, que deverão exercer suas atividades presenciais, inicialmente da seguinte forma:
  - a) Competições: 01;
  - b) Financeiro: 02;
  - c) Tecnologia da Informação: 01;
  - d) Arbitragem: 01;
  - e) Recepção: 01;
  - f) Manutenção: 02;
  - g) Serviços Gerais: 02;
  - h) Operacional: 01;
  - i) Rádio FERJ: 01;
  - j) Administrativo: 01;
  - k) Segurança Patrimonial: 04.

5 – Os colaboradores designados para atividades presenciais serão os mesmos durante todos os dias, sem rodízio ou escalas, exceto os da Segurança Patrimonial.

6 – Os colaboradores deverão obedecer ao ritual e ao protocolo de segurança e prevenção elaborado para balizar sua atuação.

7 – Não haverá expediente para atendimento externo.

Esta resolução entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2020.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO**  
**PRESIDENTE**